



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DEMANDAS REFERENTES À LEI DE ACESSO À
INFORMAÇÃO (LAI) NA SERD - 2024**

Em atendimento ao disposto no art. 44 do Decreto Estadual nº 3.152, de 26 de novembro de 2012, que regulamenta a Lei nº 9.871, de 09 de julho de 2012 (Lei de Acesso à Informação do Estado do Espírito Santo), a **Secretaria de Estado de Recuperação do Rio Doce (Serd)** declara que, no exercício de 2024, não houve registro de pedidos de acesso à informação junto ao órgão. Dessa forma, os Relatórios III e IV, referentes à estatística dos pedidos e às informações sobre os requerentes, permanecem sem dados a serem reportados para o referido exercício.

Harlen da Silva
Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa da Serd
Por delegação Portaria Nº 07-S, de 8 de maio de 2025

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

HARLEN DA SILVA
SUBSECRETARIO ESTADO
SUBGES - SERD - GOVES
assinado em 26/06/2025 14:32:43 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/06/2025 14:32:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KARINA ANDRADE SOARES (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04 - ASCONT - SERD - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-GJJJRQ>